

SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS E OS JUIZADOS ESPECIAIS

A EXPERIÊNCIA DO JUIZADO ITINERANTE DO AMAPÁ*

Sueli Pereira Pini

RESUMO

Analisa a realidade geográfica do Estado do Amapá, ao asseverar que o acesso à Justiça pelos cidadãos das comunidades ribeirinhas somente se verifica graças aos postos avançados dos juizados especiais instalados nos municípios desprovidos de sede de comarca.

Destaca como principais características dos juizados especiais a simplicidade e a celeridade na resolução dos conflitos de interesses, bem como ressalta a importância da mão-de-obra voluntária atuante nesses juizados.

Por fim, alerta para a necessidade de o cidadão brasileiro obter, *desde a tenra idade, maior acesso a informações sobre a justiça, ética, cidadania e noções básicas de Direito*, a fim de minorar a demanda de processos no âmbito do Judiciário.

PALAVRAS-CHAVE

Juizado especial; juizado de pequenas causas; Justiça itinerante; Amapá.

Procurarei mostrar um pouco do que estamos fazendo, hoje, no Amapá em termos de Justiça itinerante. Talvez, a grande maioria das pessoas não o conheça. O Amapá é um dos estados da Federação mais preservados, possui aproximadamente 97% da suas faunas e flora protegidas.

Naquele Estado, os juizados estão instalados em todas as comarcas desde a edição da Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995. Já no início de 1996, instalamos juizados especiais em todas as comarcas e, nos municípios que não são sede de comarcas, instalamos postos avançados. E o mais importante: criamos juizados descentralizados. Tiramos os juizados de dentro dos fóruns e os levamos para os bairros. Então, hoje, temos quatro juizados na capital e quatro instalados fora das dependências do fórum. Para se ter uma idéia, temos até Juizado da Micro-empresa, em parceria com a Associação Comercial, que foi instalado na parte central da cidade, também em parceria com uma entidade privada.

Há um posto avançado instalado literalmente no meio da floresta, para atender uma comunidade ribeirinha, em uma região bem isolada, que fica distante do continente – é um arquipélago. Muitas pessoas imaginam que a floresta não é habitada, mas lá estão o caboclo e o homem branco. A Floresta Amazônica possui, na região que atendemos, hoje, em

torno de sessenta comunidades. É importante que nos desloquemos para encontrá-los, porque eles não têm condições de chegar à cidade.

Com a instalação dos juizados especiais, no início de 1996, verificamos, pela nossa realidade geográfica, que ou íamos até o cidadão ou, então, ele não teria condições de chegar até nós em razão das distâncias na Amazônia. Para se ter uma idéia, as nossas rodovias (estradas) são os rios. Para chegarmos até eles, temos de nos deslocar, inclusive, pela via marítima.

Em virtude de tal peculiaridade, foram implantados, em nosso estado, na presidência do Desembargador Mário Gurtyev de Queiroz, em 1996, os juizados itinerantes. Costumo dizer que não somos os pioneiros nesse novo modelo de prestação jurisdicional. Talvez, o nosso mérito, se houver algum, é o de termos consolidado esse tipo de serviço, porque sabemos ser muito fácil iniciar uma atividade nova no serviço público, o difícil é mantê-la e levá-la adiante. Então, o nosso mérito, nesses seis anos, é o de termos conseguido manter e ampliar cada vez mais o modelo de prestação jurisdicional mediante o deslocamento até o cidadão.

A equipe da Justiça se desloca até as comunidades ribeirinhas, trabalha a semana inteira nessas comunidades e retorna para a cidade. É importante mostrar aqui que, nesse

deslocamento, não vai só a equipe da Justiça; procuramos levar também outros serviços públicos igualmente essenciais como, por exemplo: a previdência social, a educação a distância, por intermédio do Senac, a Polícia Técnica, para a elaboração e confecção de documentos, como registro de nascimento. Enfim, procuramos levar uma gama de serviços que possam diminuir os custos para o contribuinte, porque, em uma embarcação, conseguimos levar várias equipes, evitando que cada uma tenha de se deslocar isoladamente.

Constatamos que, nesses seis anos de atividades, tal modelo de prestação jurisdicional de ir até o cidadão, de romper a barreira do fórum, de sair do gabinete e ir até à população, sentindo-a de perto, obteve reconhecimento em função de dois fatores muito importantes: o primeiro é a desmitificação, de vez, do acesso do cidadão à Justiça – ele passa a vê-la como algo próximo ao seu cotidiano e passa a ver o juiz como uma figura palpável, de acesso efetivo –; o segundo fator, e o mais importante, é que esse modelo de prestação jurisdicional tem sido um grande auxiliar na mudança de mentalidade dos operadores do Direito: juiz, advogado, defensor, promotor, entre outros. Não tenho dúvida de que estamos formando uma nova geração de magistrados e de que o futuro nos dirá o quanto esse

* Conferência proferida no 2º Congresso Brasileiro de Administração da Justiça. Sem revisão da autora.

modelo contribuiu para um novo modo de pensar – além de nos deslocarmos por meio de ônibus, viaturas, vans, barcos, procuramos, também, participar, ativamente, de tudo o que acontece na comunidade. Sempre que há uma festa expressiva na cidade, que movimentava muitas pessoas para aquele local, lá está o *stand* da Justiça, como na festa do idoso, na festa da pecuária, na operação Sesi/Rede Globo. Este foi o terceiro ano em que participamos e temos sido o terceiro maior número de atendimentos na operação Sesi/Rede Globo. No último evento, foram feitos aproximadamente quinhentos atendimentos durante o dia e 119 audiências de 8h às 17h. Havia três juizes trabalhando, e tudo o que chegava, sendo possível deflagrar ou até mesmo concluir no dia, foi feito. Também colaboraram conosco um promotor e um defensor.

Recebemos, atualmente, vários convites de escolas. Percebemos que, em especial as escolas públicas, estão promovendo ações integradas em seus bairros e têm convidado a Justiça a participar dessas atividades. Nelas são realizados vários serviços; mas, dentro de uma das salas de aula, também estão um juiz e servidores da Justiça disponíveis para o atendimento na parte jurisdicional e para dar orientações, as quais, em alguns momentos, são mais importantes do que a efetiva prestação jurisdicional.

Observa-se, hoje, que a Justiça itinerante está irradiando para o País. A Fundação Banco do Brasil encampou tão bem esse projeto que criou uma linha de programa de cooperação financeira para todos os tribunais de Justiça que têm interesse em implantar a Justiça itinerante em seus estados, viabilizando o financiamento de ônibus, embarcação, viatura. Na verdade, o programa entra com 80%; a única contrapartida são os 20% custeados dos tribunais de Justiça. Observamos que a comunidade gostou, está assimilando e aceitou bem esse modelo da Justiça itinerante.

Os juizados especiais possibilitam o acesso à Justiça a quem nunca teve. No Estado do Amapá, 60% de toda a demanda da Justiça Estadual, atualmente, cabe aos juizados especiais. De cada cem feitos novos, sessenta são de competência dos juizados especiais, cíveis e criminais. Não que eles tenham vindo desafogar a Justiça tradicional, apenas facilitaram seu acesso. As ações mais comuns – isso

deveria ser um padrão no País – são as de cobrança, execução de título extrajudicial, questões do consumidor, reparação de danos de toda natureza, direito de vizinhança e as possessórias.

Quero frisar por que esse modelo deu certo: talvez, a principal característica dos juizados especiais seja a simplicidade, mais importante até que a informalidade e a celeridade. Os juizados especiais estão tirando a Justiça de um vaso e plantando-a no campo, como se estivesse nos desengessando, para que possamos ser mais livres, mais simples para exercer o Direito.

(...) toda vez que o devedor é interrogado na audiência, quando se trata de cobrança de dívida, perguntamos se ele tem emprego fixo; quando tem, procuramos convencê-lo do quanto é importante autorizar o desconto das parcelas do acordo em sua folha de pagamento. Com isso, conseguimos um aumento expressivo no cumprimento de acordos (...)

Lá nossas audiências são concentradas; o nosso agendamento, nesses seis anos, nunca passou de trinta dias, tempo em que procuramos conciliar, em uma única audiência, a instrução e o julgamento. Nosso atendimento nos juizados cíveis são de doze horas diárias contínuas, e, no criminal, são de dezesseis horas diárias contínuas. Então vem o mais importante: no juizado criminal, criamos um sistema de plantão, que, nos sábados, domingos e feriados, não fecha, funciona 24 horas. Costumo dizer que, se padaria não fecha, a Justiça também não pode fechar. Nos finais de semana, encontramos padarias e farmácias abertas. É

interessante que o cidadão também encontre a porta da Justiça aberta nesses dias. No Amapá, adotamos esse procedimento há seis anos.

No início dos juizados especiais, verificou-se uma enorme quantidade de acordos, mas também uma inadimplência muito grande. Com o passar do tempo, percebeu-se que, com o efetivo funcionamento dos juizados especiais, sem que se quebrasse sua rotina, começou a crescer a adimplência dos acordos. Na minha opinião, isso aconteceu porque os cidadãos começaram a perceber que a expressão “eu te processo” funciona, compreenderam que era importante que os acordos fossem efetivamente cumpridos nos juizados especiais; caso contrário, em poucos dias, lá estaria, novamente, a Justiça batendo à sua porta, executando e desapropriando os seus bens. A expressão “eu te processo”, no nosso caso, vem substituir a frase “vá procurar os seus direitos”, que, antigamente, era dita por pessoas que não respeitavam o direito alheio.

Importante, também, no nosso caso, é que, toda vez que o devedor é interrogado na audiência, quando se trata de cobrança de dívida, perguntamos se ele tem emprego fixo; quando tem, procuramos convencê-lo do quanto é importante autorizar o desconto das parcelas do acordo em sua folha de pagamento. Com isso, conseguimos um aumento expressivo no cumprimento de acordos, facilitando o adimplemento do que foi assumido em audiência. Temos procurado, também, estimular a adjudicação dos bens penhorados, pois, com uma economia instável como a nossa, percebemos que os leilões não têm êxito algum. Nesses seis anos, tivemos apenas dois leilões bem-sucedidos. Não adianta, é desperdício de tempo e papel.

Se tudo isso não funcionar, marcamos uma última audiência, conforme o art. 599, inc. I, do CPC, ordenando que o devedor compareça em juízo. Procuramos fazer essa “audiência pedagógica” para, pelo menos, dar uma satisfação ao credor de que não conseguirá ter o seu crédito realizado, possibilitando-lhe tomar ciência de que a Justiça fez todo o possível, foi à casa do cidadão muitas vezes, não encontrou bens, realizou várias audiências, não conseguiu fazer um acordo ou ele está desempregado. Às vezes, nesse tipo de audiência, conseguimos fazer um acordo para que o devedor pague o credor com serviços.

A Ministra Nancy Andrihgi costuma dizer que o cidadão tem direito ao seu dia na Justiça, e que deve ser muito bem recebido. Além disso, penso que ele deve ser, também, muito bem orientado, devendo-lhe ser dada uma satisfação, para que se sinta melhor do que quando chegou.

Evidentemente, como o restante do País, o Amapá, em especial, possui poucos recursos e tem grande dificuldade com relação à mão-de-obra. Para se ter uma idéia, no juizado especial que coordeno, 70% da mão-de-obra é cedida, ou seja, não pertence ao quadro de pessoal. Não temos, hoje, servidores suficientes. Ao invés de cruzarmos os braços e dizermos que não temos condições, fomos em busca de soluções, buscamos servidores cedidos de outros órgãos – nossa lei estadual prevê isso –, mas também criamos a figura do prestador voluntário. Nossa Justiça deve ser uma das pioneiras nesse aspecto. Há uma previsão legal pela Lei Federal n. 9.608/98 em relação ao servidor voluntário, e foi baixada uma resolução pelo nosso Tribunal, regulamentando tal serviço. Esse servidor firma um termo de adesão e presta um serviço voluntário de quatro a cinco horas por dia.

Trabalhamos, também, com apenados, com estagiários, inclusive de 2º grau, bem como das faculdades de Direito. Percebi que trabalhar com esses jovens de dezesseis, dezessete anos é altamente produtivo. Eles se sentem gratificados, têm um bom relacionamento com as pessoas, são muito espertos, aprendem rapidamente tudo o que lhes ensinamos; em geral, trabalham comigo pelo período de, no mínimo, seis meses, cada um.

Temos a figura do conciliador, o grande coadjuvante dos juzizados especiais, que, no Amapá, há seis anos, presta um serviço voluntário, não-remunerado. Temos algumas dificuldades. Há conciliador que começa muito bem por duas ou três semanas; na quarta, não está mais estimulado. Por isso, procuramos algumas alternativas, buscamos o conciliador dentro da própria Justiça, do próprio Tribunal de Justiça, entre os assessores jurídicos, detentores de cargos comissionados, em uma escala de revezamento em que possam contribuir conosco, no máximo duas ou três vezes por mês, por até cinco horas. Assim, conseguimos que, atualmente, grande parte de nossos conciliadores seja do próprio quadro de servidores graduados do Tribunal de Justiça, que

presta essa colaboração dentro dos juzizados especiais.

Para prover os juzizados especiais de recursos em nosso estado, criamos o fundo que os aparelha, provido por meio de convênios e doações. Firmaremos um convênio com a Fundação Banco do Brasil no valor de 400 mil reais para a aquisição de um novo barco, bem como ônibus e vans. A principal fonte de receita desse fundo são as multas aplicadas nas transações penais. É importante salientar que não estamos criando uma indústria de aplicação dessas multas. O juiz sabe que deve aplicar preponderantemente a pena de prestação de serviços à comunidade, pois é ela que educa. Nos casos em que não for possível esse tipo de pena, quando ele tiver de impor uma pena pecuniária, ao invés de transformá-la em uma cesta básica, irá aplicá-la em forma de multa, a qual será revertida para o fundo, beneficiando o próprio jurisdicionado, proporcionando um pessoal mais qualificado, com melhores equipamentos e instalações para recebê-lo no futuro.

Na esfera do juizado especial criminal, criamos o programa ADA – Agressor Doméstico Anônimo – que é parecido com o programa do AA – Alcoólicos Anônimos –, pois percebemos que a grande clientela desse juizado é vítima da violência doméstica. Quase 90% dos feitos que deságuam, hoje, no juizado especial criminal, são advindos da agressão entre os cônjuges e deles para com os filhos. Percebemos que não bastava somente a punição. Punia-se e, em menos de um mês, lá estava, novamente, a vítima agredida pelo seu companheiro. Então, criamos esse programa, que também tem custo zero para a Justiça, e conseguimos uma psicóloga voluntária, que presta seus serviços todas as quintas-feiras dentro do próprio fórum.

Tal é a importância desse programa que, de acordo com um estudo que fizemos nos últimos três anos, não houve reincidência. Todo agressor encaminhado para o programa não voltou a agredir sua companheira, porque ambos são tratados. O programa está sendo implantado em vários tribunais; poucos são os que não têm esse tipo de atendimento dentro da esfera do juizado especial criminal. Sei que, no Distrito Federal, dentro do próprio juizado, que funciona muito bem, há uma equipe muito profissional que envolve psicólogo, psiquiatra, assistente social e pedagogo. O Distrito

Federal possui várias faculdades, pode contar com os acadêmicos mas, no Amapá, ainda não há faculdade de Psicologia. Talvez haja meia dúzia de psicólogos em todo o estado; por isso, temos carência dessa mão-de-obra e temos de contar com voluntários. Na verdade, eles acabam fazendo caridade para nós.

Com relação à turma recursal, não tenho muito para dizer, a não ser que a nossa, efetivamente, adotou o julgamento em forma resumida. Toda vez que se vai manter uma decisão em que houve recurso, esse acórdão não tem mais que uma lauda, a decisão é efetivamente condensada, para não se perder tempo, e não ficar dizendo o que a sentença já disse em outras palavras. Evidentemente, quando a turma recursal vai reformar a sentença, ela precisa fundamentá-la melhor; mas, se vai mantê-la, a decisão é abreviada. Com isso, a celeridade é tamanha que, atualmente, conseguimos julgar um feito, na turma recursal, entre quinze e trinta dias; e o nosso juiz não é exclusivo, ainda é juiz da vara, remunerado apenas com cem reais por sessão – são quatro sessões por mês, para fazer esse grande trabalho, que é julgar os recursos de uma turma recursal em tempo recorde.

No que diz respeito à microempresa, com a edição da Lei n. 9.845, de 20 de outubro de 1999, os juzizados especiais sofreram um grande golpe, porque, até então, idealizados apenas para as pessoas físicas, de repente, viram-se afogados por uma quantidade absurda de demandas advindas de microempresas. Todos sabemos que somos um País de microempresas, pois elas correspondem a 70% dos nossos comércio e indústria. No Estado do Amapá, o índice chega a 76%. Quando os microempresários souberam que teriam acesso gratuito a um balcão de cobrança, com a força cogente da Justiça, evidentemente, correram, abriram as suas gavetas, tiraram todas as dívidas que estavam lá e as levaram para o balcão da Justiça. É lógico que não tínhamos condições de receber esse fluxo imenso de demanda, principalmente no mesmo espaço em que se atende o cidadão, a pessoa física.

Buscamos, então, parcerias. Nossa Justiça não tinha dinheiro suficiente para montar um juizado específico para a microempresa. No lugar de cruzarmos os braços e dizermos “não temos condições”, fomos à luta, batemos em várias portas: do Sebrae, da Federação da

Indústria, da Associação Comercial, da Associação dos Microempresários. Até que uma porta foi aberta. Demoramos um ano para conseguir uma parceria, mas ela nos forneceu espaço físico, equipamento, mobiliário, e nós entramos com a mão-de-obra. Atualmente este juizado funciona. Criamos até um rito mais rápido do que o ditado pela lei, porque, como a demanda é muito grande, precisaríamos ter um quadro de oficiais de justiça dobrado, mas não temos condições para isso. Então, citamos o devedor, porque grande parte das demandas de microempresas é de cobranças ou de execução de título extrajudicial – 99% tratam de cobrança de dívida. Criamos um formulário próprio, no caso de execução, no qual o devedor é citado para pagar em 24 horas, ou para nomear bens à penhora, ou para comparecer aos juizados especiais e oferecer uma proposta de parcelamento da dívida. Sabemos, também, que, muitas vezes, os Correios não chegam à pessoa, até mesmo porque o microempresário pode ter-se mudado, e seu novo endereço não seja localizado. Quando são localizadas, praticamente 100% das pessoas comparecem à Justiça e oferecem a proposta de parcelamento. Então, certificamos que compareceu e fez a proposta. De regra, a microempresa sempre aceita a proposta de parcelamento. Assim, resolvemos o problema sem ter de marcar audiência, sem ter de acionar oficial de justiça. Tem sido um grande êxito também para nós.

O que, talvez, seja mais relevante é que criamos um sistema, há quase dois anos, em que recebemos a reclamação de conhecimento por telefone. O cidadão não precisa sair da sua casa ou do seu trabalho para formulá-la.

Nos juizados especiais, os pedidos vêm sem qualquer roupagem jurídica. Se analisarmos a Lei n. 9.099/95, verificaremos que não se refere à petição inicial em nenhum momento, mas, sim, ao pedido. O importante é que o cidadão peça o que quiser e com a maior simplicidade possível. O nosso sistema é muito simples. Ainda não consegui implantá-lo para os feitos de execução, porque preciso ver o título. Hoje 30% das reclamações tomadas a termo por nós são por telefone.

Lembro-me de que a primeira reclamação que recebemos por telefone foi de um motorista de ônibus, que teve seu terreno na periferia invadido. Nesse caso, tratava-se de

uma possessória. Ele fez uma proposta pelo telefone e, no dia da audiência, disse-me: “Se não fosse dessa maneira, eu não poderia propor o meu processo, porque não tinha condições de sair do meu serviço”. Este é um sistema que funciona. Não há erro. Os telefones têm bina; as ligações são identificadas e arquivadas; até hoje, não há registro de trote.

É importante mostrar que vivemos realidades muito diferentes: a nossa Bélgica e a nossa Índia. Há um pedido tomado a termo, em um dos nossos postos avançados no meio da floresta, por um colaborador, porque não temos nenhum funcionário

(...) a primeira reclamação que recebemos por telefone foi de um motorista de ônibus, que teve seu terreno na periferia invadido. Nesse caso, tratava-se de uma possessória. Ele fez uma proposta pelo telefone e, no dia da audiência, disse-me: “Se não fosse dessa maneira, eu não poderia propor o meu processo, porque não tinha condições de sair do meu serviço”.

para o posto, que diz assim, em linguagem bem simples: “O requerente afirma que o requerido fez uma compra de gêneros alimentícios no valor de 360 reais, dizendo que iria pescar para pagá-la, só que o requerido não foi pescar”. Pode-se perceber que há censura moral. “O requerido não deu nenhuma satisfação ao requerente, que pede a ajuda desse juizado para resolver o problema”. Trinta dias depois, o juiz que presidia a Justiça itinerante realizou a audiência entre as partes e fez um acordo entre elas. Pelo que tomei conhecimento na jornada seguinte que se realizou em outubro último, ele

está cumprindo o acordo, pagando as parcelas acordadas na audiência. Vejam que se trata de uma reclamação muito simples, tomada no meio da floresta, por um caboclo.

Em compensação, houve uma reclamação recebida via internet, para a qual o advogado não precisou se deslocar do seu escritório, encostar a barriga no balcão e se estressar para entregar um pedido inicial. Recebemos o encaminhamento; em seguida, veio a inicial, em que se registra o recebimento via internet; mandei autuar; designei audiência de conciliação, instrução e julgamento e disse que, na oportunidade dessa audiência, o advogado subscreveria o pedido inicial. Esse caso foi contra uma empresa de São Paulo, em que a citação foi feita pelos Correios, já tendo sido realizada a audiência e sentenciado o feito em trinta dias.

Gostaria de frisar que em Brasília os juizes estão muito mais próximos das autoridades do que eu, que moro a uma distância muito grande desta Capital. O Amapá está muito mais acima da linha do Equador do que abaixo. Moramos, na verdade, em outro hemisfério. O acesso é difícil, feito somente por meio da água ou pelo ar. Não temos uma rodovia que chegue até o Estado e, possivelmente, nunca a teremos. Tenho observado, há algum tempo, que as pessoas só chegam aos juizados especiais, porque não têm a mínima informação sobre o universo jurídico. Se não fizermos algo para que elas tenham um mínimo de informação sobre o Direito, amanhã, seremos obrigados a ter meio País de juizes para julgar os problemas da outra metade, ficaremos afogados em um oceano de processos, ainda mais agora que estamos apregoando o acesso à Justiça.

O ideal é que possamos viver em uma sociedade que seja civilizada a tal ponto em que se respeite o direito alheio e não seja necessário procurar a Justiça. Estamos em uma fase civilizatória intensa, mas ainda não chegamos ao ideal. O Brasil vive uma explosão de demandas. Se a Justiça não se comprometer, também, em fazer a parte preventiva, não daremos conta da demanda no futuro. Talvez, esteja aí o grande papel do Judiciário atualmente: fazer estudos junto ao Ministério da Educação e Cultura, para que o cidadão brasileiro, desde a tenra idade, desde a escola, receba informações sobre justiça, ética, cidadania e noções básicas de Direito. Hoje percebemos que, nem no nível técnico nem no 2º grau, não temos

algum curso que ensine ao cidadão algo relativo ao Direito. A não ser os estudantes de Direito, ninguém mais tem acesso a esse tipo de informação.

Se vivemos em um Estado de Direito, que diz que tudo é, porque a lei diz que o é, o cidadão não pode argumentar que ignora a lei como escusa. É importante que ele a conheça. Sabemos que grande parte dos brasileiros nasce e morre sem nunca ter lido um texto de lei.

Encaminhei uma sugestão para o MEC como quem envia uma mensagem em uma garrafa jogada no oceano. É importante que todos se empenhem neste ideal, em especial este Conselho e a direção do Superior Tribunal de Justiça, para que tal projeto seja realizado o mais rápido possível, a fim de que, futuramente, os nossos filhos ou netos possam ter inseridos, em seus currículos escolares, ensinamentos sobre o Direito, o funcionamento da Justiça, a cidadania e a ética.

ABSTRACT

The article analyzes the geographical reality of the State of Amapá, when it asserts that the access to Justice by the riverside communities' citizens is only possible through the advanced offices of the special judgeships established at municipalities without district court's main office.

It stands out, as main characteristics of the special judgeships, the simplicity and the swiftness in the resolution of the conflicts of interests, as well as the importance of the voluntary labor actuating into those judgeships.

Finally, it alerts for the Brazilian citizen's need to obtain, *since the tender age, a larger access to information about justice, ethics, citizenship and essential notions of Law*, in order to lessen the demands of proceedings within the scope of the Judiciary.

KEYWORDS – Special Judgeship; small claims court; itinerant Justice; Amapá.

Sueli Pereira Pini é Juíza de Direito e Coordenadora do Juizado Especial Cível do Amapá.